

## EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2014

Município de Bom Retiro do Sul  
Tipo de julgamento: Menor preço global  
Edital de Concorrência nº 002/2014  
Processo Administrativo Nº 0845/2014  
Termo de Compromisso PAC Nº 204632/2013 – Firmado entre o  
Ministério da Educação - Fundo Nacional de Desenvolvimento da  
Educação, representado pelo Banco do Brasil S.A. e o Município  
de Bom Retiro do Sul.

*Contratação de empresa para prestação de serviços de construção  
de PROJETO PADRÃO PARA COBERTURA DE UMA QUADRA  
POLIESPORTIVA/FNDE/MEC.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM RETIRO DO SUL**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09 horas, do dia 23 de julho do ano de 2014, na sala de reuniões do Setor de Licitações, localizada na Av. Senador Pinheiro Machado, nº 35, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 139/2014, com a finalidade de receber os envelopes de documentos de habilitação e propostas, objetivando a contratação de empresa para a realização de obra, em regime de empreitada por preço global, com o fornecimento do material e da mão de obra, para a construção de uma Cobertura de Quadra Poliesportiva Projeto Padrão - FNDE/MEC, conforme as especificações constantes no Projeto Básico e demais anexos, obedecidas às condições previstas no presente edital e na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a construção de uma Cobertura de Quadra Poliesportiva Projeto Padrão - FNDE/MEC, com área total estimada de 627,00 m<sup>2</sup>, conforme as especificações constantes no Projeto Básico e demais anexos.



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL  
SETOR DE LICITAÇÕES

1.2. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos pertinentes para a perfeita execução dos serviços.

1.3. O valor máximo aceito pela Prefeitura Municipal de Bom Retiro do Sul, para execução dos serviços, objeto desta licitação é de R\$ 184.900,34 (cento e oitenta e quatro mil, novecentos reais e trinta e quatro centavos), conforme planilha orçamentária.

## 2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. Para participação no certame, as licitantes, deverão apresentar seus documentos de habilitação e proposta de preços em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

<p>AO MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2014 ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO)</p>	<p>AO MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2014 ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA PROPONENTE (NOME COMPLETO)</p>
---	--

2.2. Cada envelope deverá conter a documentação e as informações necessárias ao processamento e julgamento regular da presente licitação, pertinentes as fases de habilitação e de proposta, observando, respectivamente, as determinações constantes nos itens 3 e 4 do presente edital.

## 3. DA HABILITAÇÃO

Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope nº 01:

a) Declaração de pleno atendimento às condições estabelecidas neste edital e de que não possui nenhum impedimento para participação na licitação;

### 3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL  
SETOR DE LICITAÇÕES**

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**3.2. REGULARIDADE FISCAL:**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

c) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União);

d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

g) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**3.3. REGULARIDADE TRABALHISTA E REGULARIDADE DO MENOR:**

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

b) declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

**3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) registro na entidade profissional competente da licitante e dos profissionais da empresa, responsáveis técnicos pelo serviço a ser prestado;



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL  
SETOR DE LICITAÇÕES**

**b)** atestado de capacidade técnica-operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha executado obras ou serviços de características técnicas similares ou superiores.

**c)** atestado de capacitação técnico-profissional em nome do Responsável Técnico designado pela empresa, registrado na entidade profissional competente, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com o ora licitado.

**d)** Comprovação de vínculo empregatício, do profissional por ela indicado como Responsável Técnico, podendo este ser comprovado pela apresentação de cópia da CTPS – Carteira de Trabalho, ou no caso de sócio administrador, a comprovação se fará pela apresentação do Contrato Social ou de Alteração Contratual da empresa, devidamente registrado nos órgãos competentes, ou ainda, sendo o profissional contratado, Contrato de Prestação de Serviços, firmado entre o profissional e a empresa.

**e)** Atestado de visita técnica, emitido pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento deste Município, comprovando o efetivo conhecimento das condições do local onde será executada a obra. A visita Técnica deverá ser realizada pelo mesmo Responsável Técnico indicado pela empresa no item 3.4. alínea “a”, devendo a visita ser agendada previamente, através de contato telefônico pelo número (51) 3766-1255, até 05 dias antes da data prevista para a abertura dos envelopes.

**3.4.1.** Os registros e ou os atestados registrados na entidade profissional competente devem vir acompanhados do visto da entidade profissional do Estado do Rio Grande do Sul, no caso de empresa sediada fora do estado.

**3.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do n.º do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

**a.1)** para a comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL  
SETOR DE LICITAÇÕES

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) =  $\frac{AC}{PC}$  = Valor maior ou igual a 1,00

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) =  $\frac{AC+ARLP}{PC+PNC}$  = Valor maior ou igual a 1,00

GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL (EG) =  $\frac{PC+PNC}{AT}$  = Valor menor ou igual a 0,50

Onde:

AC = Ativo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

PC = Ativo Circulante

AT = Ativo Total

ARLP = Ativo Realizável à Longo Prazo

**a.2)** é vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

**a.3)** licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

**b)** certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

**3.6.** Os documentos constantes dos itens 3.1 a 3.5 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada à verificação de autenticidade pela Administração.

**3.7.** Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

**3.8.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

**3.9.** As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

**3.10.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.8, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 3.2 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 2 (dois) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**3.11.** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, no envelope nº 01, ainda que apresentem alguma restrição.

**3.12.** O prazo de que trata o item 3.10 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**3.13.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 3.10, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 11.4, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### **4. DA PROPOSTA**

**4.1.** O envelope n.º 02 deverá conter:

**a)** proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço total mensal para a execução do serviço objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão de obra, inclusive o BDI (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento etc.);

**b)** planilha de quantitativos e custos unitários.



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL  
SETOR DE LICITAÇÕES

**4.1.1.** O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias** a contar da data aprazada para a sua entrega.

**4.1.2.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

## **5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

**5.1.** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou global, acima do valor máximo admitido.

**5.2.** Consideram-se manifestamente inexequíveis, em conformidade com o disposto no §1º do art. 48 da Lei n.º 8.666/1993, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

**5.2.1.** Valor orçado para a execução da obra;

**5.2.2.** Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

## **6. DO JULGAMENTO**

**6.1.** Esta licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço global para a execução dos serviços licitados.

**6.2.** Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho serão acrescidos 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos a serem utilizados na execução do serviço.



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL  
SETOR DE LICITAÇÕES**

**6.2.1.** Os valores da dedução acima indicada, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados na execução do serviço, deverão fazer parte do contrato e comprovados, no momento da liquidação da fatura, por documento fiscal.

## **7. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE**

**7.1.** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens 3.8 e 3.9, deste edital.

**7.1.2.** Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

**7.1.3.** A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

**7.2.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 03 (três) dias, nova proposta, por escrito e de acordo com o item 4 desse edital, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem nas hipóteses dos itens 3.8 e 3.9 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea anterior.

**c)** Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL  
SETOR DE LICITAÇÕES**

**7.3.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**7.4.** O disposto nos itens 7.2 a 7.3 deste edital, não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências dos itens 3.8 e 3.9 deste edital) aplicando-se de imediato o item 7.5, se for o caso.

**7.5.** As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o disposto no §2º do art. 3º e §2º do art. 45, nesta ordem, ambos da Lei nº 8.666/1993.

## **8. DOS RECURSOS**

**8.1.** Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

**8.2.** O prazo para interposição de recurso relativo às decisões da Comissão de Licitação, ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

**8.3.** Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocola-dos, dentro do prazo previsto no item 8.2, no Setor de Tesouraria/Protocolo, durante o horário de expediente, que se inicia às 08h00 e se encerra às 17h30.

**8.4.** Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 8.3.

**8.5.** Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo previsto no item 8.3, ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio.

**8.6.** Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL  
SETOR DE LICITAÇÕES**

**8.7.** A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecurável.

**8.8.** Os prazos previstos nos itens 8.6 e 8.7 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

## **9. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**9.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 12.4 deste edital.

**9.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**9.3.** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de 02 (dois) anos.

**9.4.** O prazo de vigência do contrato será de 09 meses, a contar de sua assinatura.

**9.5.** É condição para assinatura do contrato que a licitante vencedora do certame não tenha débitos com o Município de Bom Retiro do Sul.

## **10. DA GARANTIA**

**10.1.** No momento da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, incisos I, II e III, da Lei nº 8.666/1993, correspondente a 05 % (cinco por cento) sobre o valor do contrato.



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL  
SETOR DE LICITAÇÕES

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

**11.1.** A vencedora será responsável pela matrícula da obra junto ao INSS, antes do início da sua execução, bem como pela devida anotação da responsabilidade técnica – ART de execução junto ao respectivo conselho profissional.

**11.2.** A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à obra, bem como as normas de segurança do trabalho.

**11.3.** A vencedora deverá executar a obra observando fielmente ao Projeto Básico e demais anexos deste edital, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

## 12. DAS PENALIDADES

**12.1.** Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a licitante vencedora:

- a)** Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- b)** Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- c)** Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do contratante;
- d)** Executar o objeto contratual em desacordo com os projetos e normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, as suas expensas;
- e)** Desatender às determinações da fiscalização;
- f)** Cometer qualquer infração às normas legais, federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL  
SETOR DE LICITAÇÕES**

**12.2.** Multa de 0,5 % por dia de atraso, limitado esta a 40 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de 02 (dois) anos.

**12.3.** Multa de 05 % no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses;

**12.4.** Multa de 10 % no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

**12.5.** As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato.

### **13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da fatura no Setor de Contabilidade, acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato Sr. Lucas Villa.

**13.2.** Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativo aos empregados utilizados na prestação do serviço.

**13.3.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

**13.4.** Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL  
SETOR DE LICITAÇÕES

#### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

05.01.12.361.0029.1020.3.4.4.90.51.00 - RECURSO MEC/FNDE/PAC204632/2013

#### **15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**15.1.** A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

**a)** o pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

**b)** os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.

**c)** os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Comissão de Licitação, tendo seu pedido protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente, que se inicia às 08h00 e se encerra às 17h30.

**d)** Não serão aceitos pedidos de impugnação ao edital apresentados fora do prazo ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

#### **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

**16.2.** Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL  
SETOR DE LICITAÇÕES**

**16.3.** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

**16.4.** Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações.

**16.4.1.** Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a* e *b*, da Lei n.º 8.666/93).

**16.5.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

**16.6.** Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.

## **17. DOS ANEXOS**

**17.1.** São partes integrantes a este Edital:

**a)** Projeto Básico, composto por:

- I. Projetos Arquitetônicos
- II. Projeto Elétrico
- III. Projeto Estrutural
- IV. Orçamento e Planilha de Quantitativos e Custos Unitários
- V. Cronograma Físico-Financeiro
- VI. Memorial Descritivo e Especificações Técnicas

**b)** Anexos:

ANEXO I - Minuta de Contrato



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL  
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO II - Declaração de inexistência de fatos supervenientes a participação na licitação e pleno atendimento as condições editalícias

ANEXO III - Declaração de que não emprega menor

ANEXO IV- Atestado de Visita

ANEXO V - Proposta de Preços

**As empresas interessadas em participar deste certame deverão retirar o Edital, Anexos e Projeto Básico Integral, junto ao Setor de Licitações de Bom Retiro do Sul, no Centro Administrativo, localizado na Rua Senador Pinheiro Machado, nº 035, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.**

Bom Retiro do Sul, 04 de junho de 2014.

\_\_\_\_\_  
Paulo André Eidelwein

Vice-Prefeito em exercício de Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_ Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL  
SETOR DE LICITAÇÕES

## ANEXO I

### MINUTA DE CONTRATO

**CELEBRAM ENTRE SI O PRESENTE CONTRATO, O MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA COBERTURA PARA QUADRA POLIESPORTIVA PROJETO PADRÃO - FNDE/MEC.**

O MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Senador Pinheiro Machado, nº 35, inscrito no CNPJ sob nº. 87.242.707/0001-92, neste ato representado pelo Vice-Prefeito em exercício de Prefeito Municipal, Senhor Paulo André Eidelwein, doravante denominado **CONTRATANTE**, de um lado e, do outro, a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, neste ato representada pelo Senhor(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si, e na melhor forma de direito, o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA COBERTURA PARA QUADRA POLIESPORTIVA PROJETO PADRÃO - FNDE/MEC**, que instruiu o processo administrativo nº 0845/2014, Concorrência nº 002/2014, regendo-se através das normas da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, preceitos de direito público, aplicando, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, com adoção das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A CONTRATADA obriga-se a executar as obras de construção da Cobertura para Quadra Poliesportiva Projeto Padrão - FNDE/MEC, com fornecimento do material bem como toda a mão de obra que se faça necessária à conclusão da mesma, a qual será realizada na E.M.E.F. Yrajá Luiz Barros de Moraes, situada na Rua Osvaldo Aranha, bairro Centro, nesta cidade, com área total de 627 m<sup>2</sup>, obedecendo às especificações constantes do projeto e memorial descritivo fornecido pelo CONTRATANTE e que é parte integrante do presente contrato, para todos os efeitos legais, como se aqui estivesse transcrito.



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL  
SETOR DE LICITAÇÕES

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em contraprestação pelas obras de que trata o presente contrato, o valor de \_\_\_\_\_, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro anexo ao presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O preço global a ser pago pelo CONTRATANTE e discriminado na cláusula anterior, correspondente a todo material fornecido, mão de obra empregada, responsabilidade técnica, encargos sociais, seguros, tributos, não cabendo mais nenhuma importância a ser saldada pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUARTA:** A liberação de pagamento das parcelas, ou de todo o valor, dependerá de laudo técnico de Arquiteto/Engenheiro do CONTRATANTE, após fiscalização e autorização do órgão competente da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUINTA:** As obras de que trata o presente contrato serão iniciadas no prazo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura deste instrumento e serão concluídas no prazo de 09 (nove) meses, também contados a partir da assinatura deste.

**CLÁUSULA SEXTA:** Não será admitida subempreitada, aceitando a CONTRATADA todas as condições impostas no memorial descritivo, projeto, cronograma e demais anexos, que também passam a integrar o presente contrato, comprometendo-se, ainda, a CONTRATADA, a obedecer todas as normas técnicas da ABNT, no que tange à segurança, solidez, e perfeita execução das obras objeto deste contrato, o que não exime a responsabilidade da CONTRATADA nas disposições do art. 618 do Código Civil.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A CONTRATADA deverá recolher, a título de ISSQN, aos cofres do CONTRATANTE, o equivalente a alíquota conforme Lei Tributária local, do valor total do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA:** Para o recebimento dos valores a si devidos pela execução do presente contrato, a CONTRATADA deverá comprovar, junto à CONTRATANTE, que cumpriu e quitou todos os encargos previstos na Legislação Social, referentes à contratação de pessoal para a execução das obras, tais como: indenizações, férias, seguros de acidentes de trabalho, recolhimento do INSS, FGTS, entre outros.

**CLÁUSULA NONA:** O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das razões constantes do Art. 78, da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL  
SETOR DE LICITAÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Em caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações ora assumidas, ficará a CONTRATADA sujeita a multa de 10% sobre o valor total contratado mais a pena de suspensão do direito de licitar por prazo de um ano.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE que anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sem que isso importe na redução da responsabilidade da CONTRATADA pela boa execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município e/ou a terceiros, por si ou seus representantes, por culpa ou dolo, na prestação do serviço contratado, bem como indenizar imediatamente, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir decorrentes de acidentes do serviço contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, no local da execução do presente contrato, para representá-la junto ao CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A CONTRATADA se compromete a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação apresentadas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** O presente contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Para todos os efeitos legais, o responsável técnico da CONTRATADA é o Sr(a). \_\_\_\_\_, registrado no \_\_\_\_\_ sob o nº \_\_\_\_\_, que deverá recolher ART., comprovando o seu recolhimento junto à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** O presente contrato se vincula ao Edital de Concorrência nº 002/2014, Processo Administrativo nº 845/2014.



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL  
SETOR DE LICITAÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão por conta da verba existente na rubrica orçamentária nº 05.01.12.361.0029.1020.3.4.4.90.51.00 - RECURSO MEC/FNDE/PAC204632/2013 do corrente exercício.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** As partes elegem o Foro da Comarca de Estrela/RS como o competente para a solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas instrumentárias.

Bom Retiro do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Paulo André Eidelwein  
Vice-Prefeito em exercício de Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Contratada



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL  
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO II

(MODELO DE DECLARAÇÃO)

Ref.: Concorrência 002/2014.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF no \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data não existem fatos supervenientes ou impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e que atende plenamente a todas as condições estabelecidas neste edital.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL  
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO III

(MODELO DE DECLARAÇÃO)

Ref.: Concorrência nº 002/2014

(identificação da licitante) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (  ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante)



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL  
SETOR DE LICITAÇÕES

**ANEXO IV**

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

A Prefeitura Municipal de Bom Retiro do Sul vem atestar que a empresa \_\_\_\_\_, através de seu Responsável Técnico \_\_\_\_\_, visitou o local da obra, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação relativa ao Edital Concorrência Pública nº 002/2014, Processo Administrativo nº 0845/2014.

\_\_\_\_\_  
Responsável Técnico

\_\_\_\_\_  
Representante do Município  
(nome e cargo)



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL  
SETOR DE LICITAÇÕES

## ANEXO V

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Em atendimento ao Edital de Concorrência nº 002/2014 para SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE UMA COBERTURA PARA QUADRA POLIESPORTIVA PROJETO PADRÃO - FNDE/MEC, a ser executado na E.M.E.F. Yrajá Luiz Barros de Moraes, situada na Rua Osvaldo Aranha, nº275, neste município.

Prezados Senhores:

Nosso preço global para o fornecimento de material e execução das obras para a Construção acima mencionada é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), sendo que deste valor R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) refere-se à mão de obra e será executada inteiramente de acordo com o Projeto Executivo disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Bom Retiro do Sul.

#### DECLARAÇÕES

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar a obra conforme todas as exigências do Projeto Básico e seus anexos disponibilizados junto ao Edital.
2. Declaramos que entregaremos a obra dentro do prazo de 09 (nove) meses, conforme estipulado em edital.
3. Declaramos que estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma físico-financeiro, prazos, medições e pagamentos parciais.
4. Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material e mão de obra necessária, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.
5. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 60 (sessenta) dias.
6. Declaramos que o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) utilizado é de \_\_\_\_\_ % ( \_\_\_\_\_ ) por cento.

---

Responsável pela Empresa